

Edital CO.IBER.001.2016

ESCLARECIMENTOS Nº 02 – MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO.IBER Nº 001/2016

A Comissão Especial de Licitação da ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. – IBER - torna público os questionamentos da Audiência Pública realizados por empresas interessadas com suas respectivas respostas:

1. Minuta do Edital Item 10.4 – Da Qualificação Econômico-financeira – subitem 10.4.1, letra “b”. Solicitamos alterar para balanço auditado dos últimos 2 exercícios fiscais.

Resposta 1: Vide alínea “b” do subitem 10.4.1 da minuta do Edital, disponibilizada em 18.03.2016 no *site* da IBER.

2. Minuta do edital Item 10.8.1.5. – A eventual redução do número de aerogeradores feita pela IBER causará impacto no preço unitário dos mesmos, sendo assim sugerimos que o fabricante possa informar os percentuais a serem acrescidos nos preços dos aerogeradores e O&M para cada unidade que for retirada do orçamento.

Resposta 2: Não concordamos. Será mantida a condição prevista na minuta do Edital.

3. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência Item 3 – Operação Comercial do Complexo (última unidade): não depois de 21/05/2018. Solicitamos deixar a data final como critério de avaliação dos fornecedores ao invés de uma data fixa.

Resposta 3: As Sociedades do Complexo Itaguaçu da Bahia tem uma obrigação regulatória até 21/05/2018, sendo assim não é possível atender essa solicitação, ficando mantida a condição inicialmente prevista na minuta do Edital.

4. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência - Item 4 “ESCOPO DE FORNECIMENTO”, “s” - Solicitamos adequar para garantia de 100% da curva de potência, exceto incertezas.

Resposta 4: Não concordamos. Será mantida a condição prevista na minuta do Edital.

5. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência - Item 4 “ESCOPO DE FORNECIMENTO”, “w” - Solicitamos adequar para atendimento a todos os procedimentos de rede, APLICÁVEIS AOS AEROGERADORES.

Resposta 5: Consoante externado no preâmbulo do Edital, deverão ser atendidas as condições para comercialização de energia estipuladas no Leilão ANEEL 10/2013, em especial àquelas consignadas em seu Item 3.8. Sendo assim, será mantida a condição prevista na minuta do Edital.

6. Minuta do Edital Anexo IV - Modelo de Declaração Adequabilidade - Solicitamos utilizar o seguinte texto: "Com base nas informações fornecidas pelo empreendedor, referente aos dados do projeto e as condições climáticas nas posições dos aerogeradores, e de acordo com a norma, IEC 61400, tais condições climáticas estão dentro dos critérios de desenho da turbina XXXXX, desde que os requisitos operacionais as estratégias de corte a ser definidos pelo fabricante sejam aplicadas aos aerogeradores".

Resposta 6: Os termos da declaração estão de acordo com as normas regulamentares estabelecidas com a finalidade de cadastramento e habilitação técnica de projeto eólico em leilões de energia em 2013, bem como com a Norma IEC 61400. Desta forma, será mantida a condição prevista na minuta do Edital.

7. Minuta do Edital Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro – Solicitamos retirar pagamentos após o CAP do parque e propomos o seguinte fluxo de forma a equilibrar o *cash flow*:

Entrega das informações técnicas das obras civis e elétricas	6%
Entrega do plano de inspeções e testes dos aerogeradores	6%
Entrega da documentação técnica completa dos aerogeradores	6%
Entrega dos manuais de instalação, comissionamento, manutenção e operação dos aerogeradores	2%
Comprovação do início de fabricação dos aerogeradores - recebimento do material em fábrica	5%
Comprovação do início de fabricação do gearbox - recebimento do material em fábrica	5%
Comprovação do início de fabricação dos transformadores - recebimento do material em fábrica	5%
Comprovação do início de fabricação dos eixos - recebimento do material em fábrica	5%
Comprovação do início de fabricação dos hubs - recebimento do material em fábrica	5%
Comprovação do início de fabricação das pás - recebimento do material em fábrica	5%
Comprovação do início de fabricação das torres - recebimento de chapas caso torre de aço e início de fabricação caso torre de concreto	20%
EXWs Nacelles (pro-rata)	3%
EXWs conjunto de pás (pro-rata)	3%
EXWs hubs (pro-rata)	1%
EXWs torres (pro-rata)	3%
Entrega no site do último componente de cada aerogerador (Nacelle, hub, pás e torres) (pro-rata)	5%
Montagem eletromecânica dos aerogeradores completa (pro-rata)	5%
Comissionamento dos Aerogeradores (pro-rata)	5%
Certificação de aceitação provisória do parque (pro-rata)	5%

sempre tendo em vista que serão apresentadas pelo Contratado garantias de adiantamento de todos os pagamentos até o evento EXWs (as garantias são devolvidas na entrega dos componentes no site).

Resposta 7: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

8. Minuta do Edital Anexo XII - Modelo Relatório de *Compliance* - Solicitamos aceitar modelo do fabricante.

Resposta 8: Não concordamos. Será mantido o modelo constante do Anexo XII da minuta do Edital.

9. Minuta do Edital Anexo IX - Minutas dos Contratos - Em se tratando de minutas de adesão, para o Licitante vencedor, solicitamos reservar o direito de poder comentar, tendo a possibilidade de alteração de cláusulas, durante o processo licitatório.

Resposta 9: Quando da publicação definitiva do Edital, os licitantes terão o prazo previsto na Lei nº 8.666/93 para solicitarem esclarecimentos ao Edital e seus anexos, conforme Itens 8 e 11 do mesmo. Contudo, o Licitante vencedor deverá aderir as minutas dos contratos em sua totalidade.

10. Minuta do Edital item 2.3.1. – Quando deve ser apresentada a declaração? Há modelo a ser seguido?

Resposta 10: O item 2.3.1. está sendo analisado internamente e poderá ensejar alterações na versão final do Edital a ser publicada.

11. Minuta do Edital Item 2.4 – Solicitamos que as Sociedades possam “acompanhar” as atividades que julgarem necessárias e não “participarem”. Qual o conceito de participar de um serviço de responsabilidade e *know-how* de cada fabricante?

Resposta 11: A participação das Sociedades durante a execução dos testes de operação e de sistemas dos equipamentos consiste basicamente no testemunho dos mesmos sendo a responsabilidade de execução exclusiva da Licitante vencedora.

12. Minuta do Edital Item 10.5.1 – Entendemos que a comprovação dos itens c), c1), c2) e c3) pode ser realizada com Atestados anteriores ao ano de 2016. Favor confirmar.

Resposta 12: Entendimento correto. Confirmamos que os Atestados poderão ser relativos às atividades executadas e concluídas em anos anteriores a 2016, contudo, ratificamos que os mesmos deverão estar devidamente registrados no CREA e acompanhados dos respectivos CATs (Certidão de Acervo Técnico). Para a comprovação exigida na alínea “c3” poderão ser apresentados atestados de serviços em execução.

13. Minuta do Edital Item 10.7.6 – Adequar a redação do Edital de forma deixar evidente que o fornecedor, apesar de responsável por realizar o *micrositing* buscando o atendimento à energia contratada dos parques, em nenhum momento será responsável por assegurar que a energia contratada será entregue. O fabricante deve assegurar curva de potência, disponibilidade.

Resposta 13: A Licitante deverá apresentar uma solução de *layout* para cada Parque Eólico que atenda às condições energéticas definidas no Item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. Solicitamos que exista a possibilidade de contratação dos parques eólicos separadamente, fracionando o Complexo e possibilitando a contratação de dois ou mais fabricantes. Essa possibilidade mitiga o risco de impossibilidade de atendimento ao prazo estipulado por um único fabricante, devido a limitação de capacidade fabril (seja de capacidade própria, seja cadeia de subfornecedores).

Resposta 14: Não concordamos. Em razão das especificações técnicas das subestações, não se vislumbra possível fracionar o objeto licitatório em lotes.

15. Minuta do Edital Anexo IX – Minutas dos Contratos – Solicitamos a inclusão de capítulo contendo as Garantias do Contratante, explicitando especialmente a obrigação de entrega ao Contratado de garantias de pagamento do Contratante, na forma de fiança bancária ou seguro financeiro emitidas por banco e/ou seguradoras de primeira linha.

Resposta 15: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

16. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência – Item 4, “i” – Estabelecer prazos para o processo de validação/conformidade: Sociedades enviam o projeto completo de fundações, contendo projeto executivo, memorial de cálculo e relatório geotécnico/geofísico; fornecedor tem 5 semanas para validar ou comentar desvios; sociedades atendem os desvios apontados e reenvia os projetos completos e corrigidos; fornecedor tem 2 semanas para validar (caso todos os desvios apontados tenham sido corrigidos).

Resposta 16: Informamos que o procedimento está sendo analisado internamente e que sua definição será refletida na versão final e publicada do Edital.

17. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência – Item 4, “u”. Entendemos que a Especificação Técnica dos Aerogeradores aqui mencionada deve ser entregue no momento da assinatura dos Contratos. Favor confirmar.

Resposta 17: Informamos que estamos analisando internamente tal prazo e sua definição será refletida na versão final e publicada do Edital.

18. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência – Item 4, “z”. Entendemos que os dados técnicos para modelagem dos estudos elétricos aqui mencionados devem ser entregues no momento da entrega dos equipamentos no site. Favor confirmar.

Resposta 18: Não confirmamos. Estes dados deverão ser entregues 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos de forma a permitir que as Contratantes solicitem o Parecer de Acesso do Complexo ao ONS. Esta exigência está sendo avaliada internamente e poderá ensejar alteração na minuta do Contrato de Fornecimento constante do Anexo IX deste Edital.

19. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência – Item 4. Entendemos que a apresentação do plano de adequação das vias deve acontecer em 120 dias após a assinatura dos Contratos. Favor confirmar. A Contratada não precisará acatar eventuais solicitações de alteração feitas pelo Contratante caso a responsabilidade pelo transporte esteja sendo integralmente translada à Contratada.

Resposta 19: Não confirmamos. O plano de adequação de vias deverá ser entregue juntamente com os Requisitos das Obras Cíveis, Elétricas e Eletromecânicas, alínea “j” do Item 4 do Termo de Referência Anexo I do Edital, 30 dias após a assinatura do Contrato de Fornecimento. Esta questão está sendo avaliada internamente e poderá ensejar alteração na minuta do Edital. Quanto a responsabilidade pelo transporte, entendemos que a entrega é “DDP”, sendo exclusiva, portanto, da Contratada. Entretanto, no que pertine ao plano de adequação de vias, deverão ser observadas as recomendações dos órgãos e entes públicos competentes, inclusive as solicitações de alterações das Contratantes voltadas para o cumprimento da legislação em vigor e concessão de autorizações pertinentes.

20. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência – Item 4. Solicitamos que seja eliminada a classe de proteção contra corrosão C5M para partes externas e C4 para partes internas. Solicitamos que cada fabricante apresente sua solução para ambientes corrosivos.

Resposta 20: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

21. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência – Item 6. Entendemos que o fornecimento da planilha mencionada neste item deve acontecer em 120 dias após a assinatura dos Contratos. Favor confirmar.

Resposta 21: Não confirmamos. Informamos que estamos analisando internamente tal prazo e sua definição será refletida na versão final e publicada do Edital.

22. Minuta do Edital Anexo I – Termo de Referência – Item 7.2. Entendemos que o fornecimento da lista mencionada neste item deve acontecer em 180 dias após a assinatura dos Contratos. Favor confirmar.

Resposta 22: Informamos que o procedimento está sendo analisado internamente e que sua definição será refletida na versão final e publicada do Edital.

23. Minuta do Edital Anexo IX – Minutas dos Contratos – Solicitamos que seja enviado ao Contratado os motivos de eventual solicitação de afastamento de subcontratados do Contratado pelo Contratante, sujeito à aprovação do Contratado prévio ao afastamento efetivo do subcontratado. Isto evita solicitação de afastamento por causas menores ou infundamentadas.

Resposta 23: Toda e qualquer decisão das Contratantes será precedida de procedimento administrativo que garanta plenitude de informação, contraditório e ampla defesa, bem como será acompanhada de justificativa e motivação adequada.

24. Minuta do Edital Anexo IX – Minutas dos Contratos – Solicitamos que seja incluída a obrigação da Contratante em ceder ao Contratado, em regime de comodato, área de 1500 m² através de assinatura de contrato de comodato entre as Partes em até 60 dias após a assinatura dos Contratos para que, por fins fiscais, o Contratado possa entregar os componentes nos parques.

Resposta 24: Se aplicável, a disponibilização da área poderá ser realizada e para tal a Licitante deverá fornecer, após a assinatura dos Contratos, um breve memorial descritivo informando os aspectos construtivos das instalações, planta e layout. Ressaltamos ainda que: (i) as etapas de implantação, utilização e desativação da referida estrutura deverão seguir as premissas que serão indicadas no Plano Básico Ambiental em específico no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e no Programa de Segurança e Emergência; (ii) a Licitante deverá se responsabilizar pela mobilização e desmobilização da estrutura cabendo a este garantir que não haja nenhum passivo ambiental vinculado a sua atividade; e (iii) a Licitante deverá se responsabilizar pelo transporte e seguro dos componentes até a área de montagem dos mesmos.

25. Minuta do Edital Anexo IX – Minutas dos Contratos – Tendo em vista os procedimentos de medição, o Contratante deverá pagar as faturas em até 10 dias após a emissão, sem período adicional de graça em nenhuma hipótese, visando buscar um prazo de aproximadamente 30 dias entre a realização efetiva do evento e a realização efetiva do recebimento do pagamento.

Resposta 25: Não concordamos. Será mantido o previsto na Minuta dos Contratos, Anexo IX da minuta do Edital.

26. Minuta do Edital Anexo IX – Minutas dos Contratos – Não é aceitável que exista a possibilidade de suspensão, parcial ou total, do Contrato a exclusivo critério do Contratante. Solicitamos que seja excluída cláusula que proporcione tal prerrogativa.

Resposta 26: A Lei nº 8.666/93, em seu art. 78, inciso XIV, possibilita que as Contratantes suspendam a execução do contrato, mediante ordem escrita endereçada à Contratada.

27. Minuta do Edital Anexo IX – Minutas dos Contratos – Sobre parcelas de pagamento em atraso deve incidir multa de 10%, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês pro-rata dia e variação do IPCA no período. Essa penalidade tem finalidade de cobrir custos, a valores de mercado, que serão causados pela inadimplência do Contratante.

Resposta 27: Não concordamos. Será mantido o previsto na Minuta dos Contratos, Anexo IX da minuta do Edital.

28. Minuta do Edital Anexo IX – Minutas dos Contratos – As penalidades devem ter caráter compensatório.

Resposta 28: Não são compensatórias as penalidades previstas no Contrato que tenham por finalidade compelir a Contratada a cumprir integral e tempestivamente as suas obrigações.

29. Minuta do Edital Anexo IX – Minutas dos Contratos – A propriedade e o risco do equipamento são de posse do Contratado até a assinatura do CAP de cada parque.

Resposta 29: Informamos que o procedimento está sendo analisado internamente e que sua definição será refletida na versão final e publicada do Edital.

30. Minuta do Edital Anexo IX – Minutas dos Contratos – A penalidade aplicada caso o Contratado não se credencie ou não se recredencie ao Finame deve ter um limite máximo de 10%. Assim como outras exposições a risco do fornecimento é fundamental que se tenha um limite máximo.

Resposta 30: Não concordamos. Será mantido o previsto na Minuta dos Contratos, Anexo IX da minuta do Edital.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2016.



Marisa da Silva Pereira

Presidente da Comissão de Licitação da IBER